



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo,300, bloco D, sala 25, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3367, Campinas-SP - E-mail: campinasvec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL**

**PATRICIA DE OLIVEIRA COSTA ALVES**, Coordenador do Cartório da 1ª Vara das Execuções Criminais do Foro de Campinas, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0028386-28.2019.8.26.0114 - Ordem nº 2019/000811 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Pena Restritiva de Direitos, em que figura como Executado **RICARDO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Mecânico de Automóvel, RG 47509296, CPF 335.330.418-59, pai ISUALDO SERAFIM DE OLIVEIRA, mãe IDALINA MACHADO DE OLIVEIRA, Nascido/Nascida 20/04/1986, natural de Goio-Ere - PR, com endereço à Rua Luiza Camargo, 180, 19982551345 e 19984290268, Jardim Columbia, CEP 13053-398, Campinas - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **20/08/2019**

Documento de Origem: **CF, IP-Flagr. nº: 39/2015 - Delegacia de Polícia de Campinas, 020/2015 - DEIC - 3ª Del. Desmanche e Remontes Delituosos - DIVECAR**

Processo de Conhecimento: 0006401-42.2015.8.26.0114 - Vara: **1ª Vara Criminal -**

Histórico da Parte **RICARDO DE OLIVEIRA**

**19/02/2015 - Data do Fato - Art. 180 § 1º e Art. 288 "caput" ambos do(a) CP**

**19/02/2015 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Pinheiros IV**

**24/02/2015 - Decretação da prisão preventiva - Convertida a prisão em flagrante em preventiva, nos termos do artigo 310, II, do C.P.P.**

**24/02/2015 - Término da Prisão**

**24/02/2015 - Prisão - Tipo de prisão: Preventiva; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Pinheiros IV**

**02/03/2015 - Oferecida a Denúncia - Art. 180 § 1º § 2º e Art. 288 "caput" e Art. 311 "caput", 69 "caput" todos do(a) CP**

**04/03/2015 - Recebida a Denúncia - Art. 180 § 1º § 2º e Art. 288 "caput" e Art. 311 "caput", 69 "caput" todos do(a) CP**

**17/03/2015 - Oferecido o Aditamento à Denúncia - Art. 180 § 1º § 2º e Art. 288 "caput", 69 "caput" todos do(a) CP**

**19/03/2015 - Liberdade Provisória Concedida sem Fiança**

**19/03/2015 - Recebido o Aditamento da Denúncia - Art. 180 § 1º § 2º e Art. 288 "caput", 69 "caput" todos do(a) CP**

**23/03/2015 - Alvará de Soltura Cumprido**

**13/01/2017 - Sentença Condenatória - Art. 180 § 1º § 2º e Art. 288 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: quatro anos; Regime: Fechado; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 262,67;**

**13/01/2017 - Publicação da Sentença**

**16/01/2017 - Sentença Reformada/Condenação - PPL - Art. 180 § 1º § 2º e Art. 288 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: quatro anos; Regime: Fechado; Multa de 10 dias. Valor da**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo,300, bloco D, sala 25, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3367, Campinas-SP - E-mail: campinasvec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

multa R\$ 262,67;

16/01/2017 - Publicação da Sentença

30/01/2017 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Reformada/Condenação - PPL

06/02/2017 - Habeas Corpus Concedido - 386.382 - Liminar para aguardar em liberdade até o julgamento do Writ

13/02/2017 - Recurso Interposto - pela defesa

30/03/2017 - Habeas Corpus Concedido - 386.382 - RATIFICADA a liminar

31/07/2018 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 180 § 1º § 2º e Art. 288 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: quatro anos; Regime: Fechado; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 262,67;

10/08/2018 - Publicação de Acórdão

10/08/2018 - Recurso Interposto - Embargos de Declaração

15/08/2018 - Habeas Corpus Concedido - 463.988 - Liminar concedida para aguardar em liberdade até o julgamento dos recursos

19/10/2018 - Habeas Corpus Concedido - 463.988 - CONFIRMADA a liminar

06/11/2018 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 180 § 1º § 2º e Art. 288 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: quatro anos; Regime: Fechado; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 262,67;

21/11/2018 - Publicação de Acórdão - Decisão - Embargos

22/11/2018 - Liminar Concedida - Regime de pena alterado - Art. 180 § 1º § 2º e Art. 288 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: quatro anos; Regime: Aberto; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 262,67;

28/01/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

04/02/2019 - Habeas Corpus Concedido - PRD, Multa (decisão anterior transitada) - Art. 180 § 1º § 2º e Art. 288 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: quatro anos; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por três anos, dez meses e vinte e cinco dias e Prestação pecuniária - em espécie por três anos, dez meses e vinte e cinco dias; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 262,67; Situação: Réu primário;

12/04/2019 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

17/01/2020 - Início do Cumprimento da Pena Restritiva

10/08/2022 - Multa Julgada Extinta - PG 187

03/05/2023 - Sentença de Extinção da Pena - Situação: Réu primário;

08/05/2023 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Pena

15/05/2023 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Pena

Situação Processual:

Cumprimento da Pena - 03/05/2023 14:51:18 - Vistos. JULGO EXTINTAS as penas restritivas de direitos impostas ao sentenciado no processo que compõe a presente execução tendo em vista o seu integral cumprimento. Observo que, conforme ofício de fls. 189, a multa penal foi executada e extinta em autos apartados, PEC 1005158-02.2022.8.26.0114, pela 2ª Vara das Execuções Criminais de Campinas/SP. Procedam-se às comunicações e anotações de praxe inclusive para o Tribunal Regional Eleitoral e, após, arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se Intime-se e Cumpra-se.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo,300, bloco D, sala 25, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3367, Campinas-SP - E-mail: campinasvec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Campinas, 20 de junho de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



23 de Junho de 2023, às 11:31:17

## Comprovante de Comunicação à Justiça Eleitoral

EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE - Nº: 13671/2023-SP		Comunicado em: 23/06/2023 11:31:17
SITUAÇÃO: RECEBIDA em 23/06/2023 por BRUNO MARCELO BURDINI (1VEC CAMPINAS - SP)		
<b>Nome</b>	<b>Sexo</b>	
RICARDO DE OLIVEIRA	Masculino	
<b>Data de Nascimento</b>	<b>Município de Naturalidade</b>	<b>Nacionalidade</b>
20/04/1986	GOIOERÉ - PR	BRASILEIRO
<b>Nome da Mãe</b>	<b>Nome do Pai</b>	
IDALINA MACHADO DE OLIVEIRA	ISUALDO SERAFIM DE OLIVEIRA	
<b>CPF</b>	<b>Documento de Identificação</b>	
Não Consta	47.509.296	
<b>Órgão Comunicante</b>	<b>Usuário Transmissor</b>	
1ª VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DE CAMPINAS - SP	BRUNO MARCELO BURDINI (1VEC CAMPINAS - SP)	
<b>Incidência Penal</b>		
Art. 180 § 1º § 2º e Art. 288 "caput" ambos do CP		
<b>Pena Imposta</b>		
<b>Vara de Condenação</b>		
1ª VARA CRIMINAL DE CAMPINAS		
<b>Número dos Autos</b>	<b>Número dos Autos de Execução</b>	
0006401-42.2015.8.26.0114	0028386-28.2019.8.26.0114	
<b>Trânsito em Julgado da Condenação</b>	<b>Sentença de Extinção</b>	
12/04/2019	03/05/2023	
<b>Informações Complementares</b>		
A sentença privativa de liberdade foi substituída pela restritiva de direitos de prestação de serviços à comunidade e pecuniária. Extinção apenas da pena privativa de liberdade: " NÃO CONTEMPLA A PENA DE MULTA"		

Os dados acima refletem a situação da comunicação no momento da emissão deste comprovante. A autenticidade do documento e a situação atualizada da comunicação são passíveis de verificação pública por meio do Sistema INFODIP, acessível através do endereço <https://infodipweb.tse.jus.br/infodipweb/>. Código de Verificação: **6c93dfba8b**.